



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS RDC Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 23098.000922.2023-85

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 10/2025 QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA E A EMPRESA VIABILIZA SOLUÇÕES PREDIAIS, TECNOLÓGICAS E LUMINOTÉCNICAS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831-82, com sede na SAUS Quadra 2, Bloco E, Ed. Siderbras, CEP 70070-020, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Pró-Reitora de Administração **CLÁUDIA SABINO FERNANDES**, nomeada pela PORTARIA Nº 858/REITORIA/IFB, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2023, matrícula funcional nº 1760872, SIAPECAD nº 01534681, e a empresa **VIABILIZA SOLUCOES PREDIAIS, TECNOLÓGICAS E LUMINOTÉCNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.230.747/0001-88, sediada no SIA Trecho 6 Lote 65/75, salas 110 a 120, CEP 71205-060 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por Sócio Gerente, **GILMAR BORGES TOLENTINO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23098.000922.2023-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil – incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução de obras e serviços remanescentes para reforma do Galpão do Viveiro do Campus Planaltina do Instituto Federal de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. A reforma da edificação será realizada com a execução dos seguintes serviços:

1.1.1.1. Finalização dos serviços iniciados pela primeira contratada, incluindo serviços de instalações elétricas, pinturas, acabamentos em geral e todos os serviços que se fizerem necessários para atender aos projetos e planilha orçamentária.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, sendo prorrogável apenas na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1.1. Esse total de dias é dividido da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 2.1.1.1.1. Após a assinatura do contrato, a empresa deverá entregar as garantias e demais documentos e então será emitida a ordem de serviço no prazo de até 15 dias corridos após a assinatura do contrato, execução da obra em 60 dias, recebimento provisório em 15 dias, recebimento definitivo em 45 dias, sendo 30 para verificação do funcionamento das instalações e 15 para nova vistoria e adequações; e o prazo para extinção do contrato 30 dias, totalizando em 165 dias a vigência do contrato.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.
- 2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.
- 2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévio termo aditivo.
- 2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 236.549,89 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
 - 3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de materiais e serviços efetivamente fornecidos.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26428/158143; Fonte: 1000; Programa de Trabalho: 252226

Elemento de Despesa: 449051; PI: LGPROP1540N

Nota de Empenho: 2025NE000286 - Data de emissão: 29/09/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Brasília, integrante da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de Contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLÁUDIA SABINO FERNANDES
Data: 07/10/2025 08:56:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÁUDIA SABINO FERNANDES
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

Brasília, de de 2025
Assinado de forma digital por
GILMAR BORGES
TOLENTINO:43149510600
Dados: 2025.10.06 09:59:13 -03'00'

GILMAR BORGES TOLENTINO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
gov.br SHOICHI SHIBUYA KISHI
Data: 07/10/2025 09:07:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br PETER MENEZES DOS REIS JUNIOR
Data: 07/10/2025 09:17:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMPUS FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 158590

Nº Processo: 23471.002192/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do JIFBA/JOINDAF-2025, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 08/10/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Luis Eduardo Magalhaes, Br 324 Km 102,11, Aviário - Feira de Santana/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/158590-5-90005-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS HENRIQUE MAIA DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Licitações

(SIASGnet - 07/10/2025) 158590-26427-2025NE111111

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 215, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 8.745, de 09.12.93 (DOU de 10/12/93) com suas alterações e do disposto no artigo 07, inciso II do Decreto nº 7.312, de 22.09.10 (DOU de 23/09/10), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, áreas: Língua Portuguesa - Campus Xique-Xique, Processo nº 23806.250441.2025-47, conforme quadro abaixo:

Área	Área de atuação	Nº de vagas	Habilitação Mínima Requerida	Tempo de Contrato	Carga Horária Semanal	Campus
Letras	Língua Portuguesa	01	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa.	Por até 1 ano, conforme Lei nº 8.745/93, podendo ser prorrogado por igual período	40 horas	Xique-Xique

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período. As inscrições estarão abertas a partir de 13/10/2025 a 17.10.2025 e o edital completo estará disponível na internet, no endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> .

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato de Contrato nº 53/2025. PARTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Senhor do Bonfim e FRANCISLAINE DE JESUS SILVA. OBJETO: Extrato de Contrato de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais. INÍCIO: 29/09/2025. TÉRMINO: 29/09/2026. ASSINAM: AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE, pelo IFBaiano, e FRANCISLAINE DE JESUS SILVA pela parte Contratada. (Processo 23327.253235.2025-81).

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato de Contrato nº 54/2025. PARTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Senhor do Bonfim e JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DOS SANTOS. OBJETO: Extrato de Contrato de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais. INÍCIO: 29/09/2025. TÉRMINO: 29/09/2026. ASSINAM: AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE, pelo IF Baiano, e JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DOS SANTOS pela parte Contratada. (Processo 23327.253238.2025-15).

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO Nº 46/2023 - PARTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Guanambi e LEANDRO DIAS DA SILVA - OBJETO: Término de Contrato de Professor Substituto - FUNDAMENTO: Lei nº 8.745/1993, Art. 12, Inciso I. DATA DA RESCISÃO: 25/09/2025. Processo: (Processo 23327.253013.2025-69).

CAMPUS ITABERABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 155884

Número do Contrato: 6/2024.
Nº Processo: 23805.251581/2024-61.
Dispensa. Nº 90009/2024. Contratante: INST.FED.BAIANO / CAMPUS ITABERABA. Contratado: 07.240.596/0001-46 - IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA. Objeto: Acréscimo no prazo de execução e no prazo de vigência em mais 6 meses do contrato nº 06/2024.. Vigência: 09/10/2025 a 09/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.124.961,72. Data de Assinatura: 07/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/10/2025).

CAMPUS XIQUE-XIQUE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 155885

Número do Contrato: 9/2024.
Nº Processo: 23806.250457/2024-79.
Pregão. Nº 90005/2024. Contratante: INST.FED.BAIANO / CAMPUS XIQUE-XIQUE. Contratado: 22.533.903/0001-70 - MANIR DELICIAS ARABE LTDA. Objeto: Prorrogação e reajuste do contrato 09/2024 com a manir miguel da rocha neto inscrita no cnpj/mf sob o nº 22.533.903/0001-70 - empresa especializada em serviços comuns de fornecimento de refeições (almoço e lanches matutino e vespertino) prontas e acondicionadas para os estudantes nas condiêns estabelecidas no termo de referencia.. Vigência: 10/10/2025 a 09/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.055.858,51. Data de Assinatura: 29/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 - UASG 158143

Nº Processo: 23098.000922/2023-85.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 7/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 13.230.747/0001-88 - VIABILIZA SOLUCOES PREDIAIS, TECNOLOGICAS E LUMINOTECNICAS LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil - incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução de obras e serviços remanescentes para reforma do galpão do viveiro do campus planaltina do instituto federal de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos..
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Parágrafo: 3. Vigência: 08/10/2025 a 22/03/2026. Valor Total: R\$ 236.549,89. Data de Assinatura: 07/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/10/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 158125

Número do Contrato: 126/2023.
Nº Processo: 23353.001433/2023-82.
Pregão. Nº 77/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS RIO DO SUL. Contratado: 02.531.343/0001-08 - ADSEVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Renovação da vigência da contratação de serviços continuados de Controlador de Acesso com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, Anexo do Edital.. Vigência: 03/10/2025 a 03/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 102.241,68. Data de Assinatura: 09/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/09/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 158125

Número do Contrato: 233/2022.
Nº Processo: 23474.000985/2022-16.
Pregão. Nº 124/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA. Contratado: 14.048.837/0001-15 - ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados, bem como o reajuste de valores pelo IGPM. Vigência: 29/11/2025 a 29/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 45.948,64. Data de Assinatura: 01/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/10/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 158125

Número do Contrato: 15/2025.
Nº Processo: 23352.003955/2024-18.
Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA. Contratado: 08.336.783/0001-90 - CELESC DISTRIBUICAO S.A. Objeto: Reajustar os preços, contados a partir de agosto/2025, decorrente de reajuste da tarifa municipal cosip conforme previsto no art. 6º da lei complementar nº 97, de 22 de setembro de 2010.. Vigência: 28/01/2025 a 07/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.074.926,80. Data de Assinatura: 07/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/10/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 158125

Número do Contrato: 137/2024.
Nº Processo: 23474.000950/2024-49.
Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA. Contratado: 55.670.906/0001-05 - 55.670.906 ROSELI LEONHARDT. Objeto: Reajuste, com vase no IPCA, dos valores da taxa de ocupação, do prato feito e dos lanches ofertados. Vigência: 30/09/2024 a 01/10/2026. Valor Total Estimado Atualizado do Contrato: R\$ 549.600,00. Data de Assinatura: 29/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2025).

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO, DIVERSIDADE E ASSISTÊNCIA À PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 97/CAMDP/IFC/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): Kamilla Oliveira do Amaral, OBJETO: Prestação de serviços didáticos/pedagógicos como Professor Substituto, tendo em vista o que estabelece o Art. 2o, inciso IV, da Lei no 8.745 de 09/12/1993; PRAZO: 13/10/2025 a 31/12/2025; VALOR: o contratante pagará ao(à) contratado(a), a remuneração mensal fixada para os servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei no 11.784/2008, de 22/09/2008, no Nível 1 da Classe A, em regime de 40 horas semanais. O valor da remuneração será de R\$ 8.058,29. O(a) contratado(a) apresentou titulação de Doutorado; DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025; lara Mantoanelli, pelo Contratante e Kamilla Oliveira do Amaral, pelo(a)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

CAMPUS ACARAU

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 7/2025 - UASG 158322

Número do Contrato: 3/2023.
Nº Processo: 23264.001259/2022-96.
Contratante: CAMPUS ACARAU/IFCE. Contratado: 23.070.991/0001-84 - INOVAR REFRIGERACAO LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do contrato nº 03/2023, apresentando uma correção de valores de aproximadamente 10,7788% (dez vírgula sete sete oito oito por cento) conforme cálculo verificado (7880818) no período de março/2024 e julho/2025 e estando dentro dos limites estabelecidos pela lei 8.666/93 e compatível com os valores de mercado.. Vigência: 22/05/2023 a 22/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 85.620,77. Data de Assinatura: 03/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2025).

